ID: A4DEEE11C9874

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Secretaria Municipal de Gabinete

PORTARIA Nº277/2026 GAB PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE-PI, ADRIANO DA GUIA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal 1225/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a), **CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº 185.164.673-68, do cargo comissionado de **AGENTE DE SUPORTE** do quadro comissionado de pessoal da Prefeitura Municipal de Amarante – PI, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, 06 de março de 2026.

ADRIANO DA GUIA DA SILVA:79577350372
PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE-PIAUI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro, Amarante-PI, CEP: 64400-000
CNPJ: 06.554.802/0001-20
E-mail: amarante@amarante.pi.gov.br

ID: 62F624079D014

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Secretaria Municipal de Gabinete

PORTARIA Nº279/2026 GAB PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE-PI, ADRIANO DA GUIA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal 1225/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a), **JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA,** portador(a) do CPF Nº 060.903.183-02, do cargo comissionado de **AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL,** do quadro comissionado de pessoal da Prefeitura Municipal de Amarante – PI, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, 06 de março de 2026.

ADRIANO DA GUIA DA SILVA:79577350372
PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE-PIAUI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro, Amarante-PI, CEP: 64400-000
CNPJ: 06.554.802/0001-20
E-mail: amarante@amarante.pi.gov.br

ID: 6C007F75C23C4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Secretaria Municipal de Gabinete

PORTARIA Nº278/2026 GAB PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE-PI, ADRIANO DA GUIA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal 1225/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a), **SUSANA MARIA FERREIRA DOS ANJOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº 721.642.123-04, do cargo comissionado de **ASSESSOR EDUCACIONAL II,** do quadro comissionado de pessoal da Prefeitura Municipal de Amarante – PI, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, 06 de março de 2026.

ADRIANO DA GUIA DA SILVA:79577350372
PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE-PIAUI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro, Amarante-PI, CEP: 64400-000
CNPJ: 06.554.802/0001-20
E-mail: amarante@amarante.pi.gov.br

ID: 7158CD6D9C084

1

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
CNPJ (MF): Nº 06.554.802/0001-20
PRAÇA QUINCAS CASTRO, 15 - BAIRRO CENTRO
CEP: 64.400-000 – AMARANTE

DECRETO Nº 16, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 51.911,76 (cinquenta e um mil e novecentos e onze reais e setenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 11º, I, da Lei nº 1218, de 24 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 51.911,76 (cinquenta e um mil e novecentos e onze reais e setenta e seis centavos), para reforço da dotação discriminada no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do ***superávit*** financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na seguinte Fonte de Recursos: 601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE, em 27 de fevereiro de 2026.

ADRIANO DA GUIA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Continua na página seguinte)

Prefeitura Municipal de Amarante
Endereço: Praça Praca Quintas Castro,15,CENTRO, 64400-000, Amarante-PI
CNPJ: 06.554.802/0001-20

DECRETO Nº 16/2026 , de 27 de Fevereiro de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

07.01.10.301.0005.1012	**Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades de Saúde**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	14.257,40
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**14.257,40**
10.02.08.245.0009.2063	**Bloco de Proteção Social Básica (SCFV-PSB-CRAS)**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	37.654,36
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		**37.654,36**
TOTAL DO ANEXO		**51.911,76**

ID: 4DE892F94C074

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
CNPJ (MF): Nº 06.554.802/0001-20
PRAÇA QUINCAS CASTRO, 15 - BAIRRO CENTRO
CEP: 64.400-000 – AMARANTE

DECRETO Nº 17, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 11, III, da Lei nº 1218, de 24 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), para reforço das dotações discriminadas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE-PI, em 27 de fevereiro de 2026.

ADRIANO DA GUIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Amarante
Endereço: Praça Praca Quintas Castro,15,CENTRO, 64400-000, Amarante-PI
CNPJ: 06.554.802/0001-20

DECRETO Nº 17/2026 , de 27 de Fevereiro de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

07.01.10.301.0005.1012	**Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades de Saúde**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	49.500,00
755	Recursos de Alienação de Bens/ativos - Administração Direta	
TOTAL DA AÇÃO		**49.500,00**
08.01.15.451.0008.1019	**Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	495.000,00
706	Transferência Especial da União	
TOTAL DA AÇÃO		**495.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**544.500,00**

Prefeitura Municipal de Amarante
Endereço: Praça Praca Quintas Castro,15,CENTRO, 64400-000, Amarante-PI
CNPJ: 06.554.802/0001-20

DECRETO Nº 17/2026 ,DE 27 de Fevereiro de 2026
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

08.01.16.482.0015.1042	**Construção de Unidades Habitacionais**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	49.500,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
4.4.90.51	Obras e Instalações	495.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA AÇÃO		**544.500,00**
TOTAL DO ANEXO		**544.500,00**

ID: EE9F5D8420BA4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: edu-cama@hotmail.com; (86) 3292 1146

CHAMADA PUBLICA N.º 002 / 2026

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA MAIS TEMPO NA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE AMARANTE – PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARANTE – PI, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para atuação voluntária junto ao Programa **MAIS TEMPO NA ESCOLA**, conforme Decreto nº 053 de 26 de 09 de 2018, e a portaria Nº05/ 12 de Março de 2025 para o período letivo de 2026, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 – DO PROGRAMA MAIS TEMPO NA ESCOLA

1.0. O Programa **MAIS TEMPO NA ESCOLA**, instituído pela Lei Municipal, de Decreto nº 053 de 26 de 09 de 2018, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

1.2. Na monitoria da Educação Infantil, usaremos como base o aditivo a Portaria nº 05, de 12 de Março de 2025, como complemento de incluir novas oficinas no âmbito do Programa Mais Tempo na Escola, confcrme Decreto nº 053 de 26 de 09 de 2018, voltadas aos campos de experiências da etapa de ensino da educação infantil da rede municipal de Amarante -Piauí.

1.3. O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e na Lei Municipal nº 053 de 26 de 09 de 2018.

1.4. Os Mediadores de Aprendizagem do Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

1.5. Os Facilitadores do Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais serão responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos das Linguagens Culturais e territoriais, Artes, Cultura, Identidade, Esporte-Lazer nos campos dos movimentos, recreações e jogos lúdicos, lazer, expressão corporais, práticas esportivas funcionais e, Educação ambiental (Educação pra vida – Horta escolar), Educação e projeto de vida (Empreendedorismo).

1.6. Já os Mediadores/as e facilitadores/as de Aprendizagem das oficinas e disposições e alterações legais da educação infantil junto ao Programa Mais Tempo na Escola, atuarão como monitores/as auxiliares de professores/as - no acompanhamento pedagógico no conhecimento da literatura infantil e letramento matemático - direcionados aos campos complementares de experiências do Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações. pensamento e imaginação e nas diversas ações e atividades de cuidar e educar as crianças no seu desenvolvimento integral, nos aspectos físicos, psicológico intelectual e social.

1.7. A descrição das novas oficinas como disposições ou alterações legais das oficinas junto ao Programa Mais Tempo na Escola na educação infantil será realizada com base nos campos de experiências "O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações".

(Continua na página seguinte)